PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4604 EM 9/11/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1214/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 265.097,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e doze centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

05.03.15.452.031.2022		Manutenção da Frota Municipal	
33903000	3030	Material de Consumo	114.697,12
33903000	1030	Material de Consumo	150.400,00
		TOTAL	265.097,12

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$. 218.097,12 (duzentos e dezoito mil, noventa e sete reais e doze centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 030 – Royalties/Petróleo e Fundo Especial de Petróleo.

05.03.15.452.031.2022		Manutenção da Frota Municipal	
33903000	1000	Material de Consumo	218.097,12
		TOTAL	218.097,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1214/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3038-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1214/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$ 265.097,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e doze centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

05.03.15.452.031.2022		Manutenção de Frota Municipal	
33903000	3030	Material de Consumo	114.697,12
33903000	1030	Material de Consumo	150.400,00
		TOTAL	265.097,12

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$ 218.097,12 (duzentos e dezoito mil, noventa e sete reais e doze centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o momante de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 030 - Royalties/Petróleo e Fundo Especial de Petróleo.

05.03.15.452.031.2022		Manutenção da Frota Municipal	
33903000	1000	Material de Consumo	218.097,12
		TOTAL	218.097,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 07.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de novembro de 2005. Edição nº 4.604 – SÁBADO.-.-.-..-..-